



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Unidade Requisitante: Gabinete da Secretaria de Assuntos Jurídicos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de aparelho microondas, com capacidade de 20 litros, conforme **Requisição 492/2025**.

1.2. O objeto trata-se de bem comum, visto que possui características padronizadas e está amplamente disponível no mercado, garantindo a participação de diversas empresas e conseqüente concorrência entre elas.

1.3. A contratação se dará na forma de Nota de Empenho em substituição ao contrato, tendo em vista as disposições do art. 95, Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A aquisição tem por finalidade proporcionar condições mínimas de bem-estar, permitindo que os servidores aqueçam suas refeições de forma adequada e segura durante a jornada de trabalho;

2.2. Substituir o equipamento antigo que se encontra totalmente inoperante e irrecuperável, garantindo a continuidade do uso funcional da área de alimentação comum;

2.3. Contribuir para a qualidade da pausa alimentar dos servidores, o que é um fator da motivação, satisfação e, conseqüentemente, da produtividade no desempenho das atividades públicas;

2.4 Manter a infraestrutura de apoio do órgão em conformidade com as necessidades diárias dos funcionários que cumprem jornada integral de trabalho no local.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. **1 (uma) unidade de microondas**, com capacidade de 20 litros, cor branca, frequência HZ60, voltagem 110 volts, com níveis de potência para pratos rápidos, trava de segurança e painel digital.

3.2. **Certificação:** O equipamento deve possuir o selo de conformidade do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);

3.3. **Fabricação:** O equipamento deve ser novo, sem avarias, e fornecido em sua embalagem original lacrada;

3.4. **Normas Técnicas:** O equipamento deve atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos aplicáveis a eletrodomésticos

3.5. **Garantia Mínima:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo e aceitação pela administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **Fornecedor:** No presente caso, a contratação ocorrerá mediante Dispensa de licitação, com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, onde será selecionado fornecedor que ofertar o objeto pelo menor preço.

4.2. **Para habilitação do vencedor:**

Jurídica:

- Nos termos da lei 14.133/2021;

Fiscal e Tributária:

- Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CND, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer no Almoxarifado Central, sito à Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80 - Bairro: Vila Nova, Santa Isabel – SP CEP: 07500-000, de segunda a sexta-feira (exceto pontos facultativos e feriados), das 08h às 15h.

5.3. O prazo de entrega deverá ser realizado até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

5.4. O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 7 dias, contado da entrega do objeto.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. A fiscalização será com base do objeto entregue, recebido e aceito, considerando, sempre as exigências do presente termo.

7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total da aquisição.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em única parcela, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número da Nota de Empenho, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor do objeto pretendido será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado do objeto é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada se obriga a fornecer o objeto da pretensão de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Inspecionar o equipamento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.2. Atestar, de acordo com a entrega efetuada, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotações Orçamentária nº:

Ficha 467 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 01.10.00 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Unidade Executora: 01.10.03 – Departamento de Assessoria Jurídica e do Contencioso Geral

Função/Subfunção: 04.122 – Administração Geral

Programa: 0129.1102 – Despesas de Capital

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DR – Destinação de Recurso: 01.000.0000 – Recurso Próprio

13. MEDIÇÃO:

13.1. A medição dos serviços será única e efetuada na conclusão da entrega do objeto.

14. VISTORIA:



14.1. Não se faz necessária.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Não se faz necessária.

16. ENCAMINHAMENTO

16.1. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária de Assuntos Jurídicos para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

CARINA MORAES DE OLIVEIRA

Gestora do Núcleo de Expediente e Apoio Administrativo- Pront: 6150

17. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Assuntos Jurídicos, bem como às necessidades da área requisitante.

17.2. Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Santa Isabel, 31 de outubro de 2025

NOELY DE SOUZA COSTA

Secretária de Assuntos Jurídicos